

BANCO DE INVESTIMENTOS UBS (BRASIL) S.A.

CNPJ/MF nº 33.987.793/0001-33 - NIRE 35.300.132.157

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2025

1. Data, Hora e Local: Em 31 de outubro de 2025, às 10:00 horas, na sede social do Banco de Investimentos UBS (Brasil) S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., nº 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes), Itaim Bibi, CEP 04542-000. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, em vista da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Daniel Bassan; Secretário: Marcelo Augusto Ramos. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Por unanimidade de votos dos acionistas presentes, foram tomadas as seguintes deliberações: 4.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere a presente Assembleia Geral em forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. 4.2. Aprovar, depois de examinados e discutidos, sem qualquer emenda ou ressalva, o Protocolo e Justificação da Incorporação, o qual constitui o **Anexo I** à presente ata e estabelece, dentre outros, a justificativa e os termos e condições em que se realizará a incorporação, pela Companhia, da **Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.584.318/0001-07, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.132.807, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes), CEP 04542-000 ("CS CTVM"), na forma dos artigos 224 a 227 da Lei nº 6.404/76 ("Protocolo e Justificação" e "Incorporação", respectivamente). 4.3. Ratificar a nomeação e contratação, anteriormente realizada pela administração da Companhia, da empresa especializada **Ernst & Young Auditores Independentes S.S.**, sociedade estabelecida na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Kubitschek, 1.909, São Paulo Corporate Tower, torre norte, 8º andar, conjunto 81, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/MF nº 61.366.936/0001-25 e registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC SP-034519/O ("Empresa Especializada"), para proceder à avaliação do patrimônio líquido da CS CTVM, a valor contábil, com base no balanço patrimonial com data base de 30 de junho de 2025 ("Data-Base" e "Laudo de Avaliação", respectivamente). A Empresa Especializada, previamente consultada, aceitou a incumbência e declarou-se em condições de apresentar o respectivo Laudo de Avaliação, anexo ao Protocolo e Justificação. 4.4. Aprovar, após análise e discussão, o Laudo de Avaliação, que avaliou o patrimônio líquido da CS CTVM, na Data-Base, em R\$ 346.334.877,72 (trezentos e quarenta e seis milhões, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), constante no **Anexo II** à presente ata. 4.5. Ratificar a dispensa de elaboração dos laudos de avaliação de que trata o artigo 264 da Lei nº 6.404/76, considerando que a Companhia é titular de ações representativas da totalidade do capital social da CS CTVM e que a Incorporação está sendo aprovada nesta Assembleia pela sua acionista única, titular de todas as suas ações, não se aplicando, portanto, eventual direito de recesso. 4.6. Aprovar a Incorporação da CS CTVM pela Companhia, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação, com base no Laudo de Avaliação, sendo que a eficácia da Incorporação e das deliberações tomadas nesta Assembleia está sujeita às seguintes condições: (i) prévia aprovação pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), nos termos da Resolução CMN nº 4.970/21 e da Instrução Normativa BCB nº 299/22 (ou normas que venham a sucedê-las), tendo em vista que as Sociedades são instituições financeiras; e (ii) prévia habilitação como agente autorizado junto à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3" e "Agente Autorizado B3") - no que se refere aos aspectos tecnológicos, sistêmicos e de infraestrutura - de outra entidade pertencente ao grupo UBS no Brasil, em conformidade com os procedimentos operacionais da B3 aplicáveis a casos similares, de modo a assegurar que a Incorporação ocorra sem qualquer interrupção operacional na atividade de Formador de Mercado de Fundos de Índices, atividade desempenhada pelo grupo UBS no Brasil, que demanda a participação de um Agente Autorizado B3 ("Condições Suspensivas"). Uma vez verificadas ambas as Condições Suspensivas, a Incorporação se efetivará, independentemente de nova assembleia geral, com a consequente extinção da CS CTVM e a sucessão, pela Companhia, a título universal, em todos os bens, direitos e obrigações da CS CTVM. 4.7. Consignar que a presente Incorporação será efetivada sem aumento de capital, tendo em vista que a Companhia é titular de ações representativas da totalidade do capital social da CS CTVM, as quais são extintas, nos termos do artigo 226, § 1º, da Lei nº 6.404/76. 4.8. Autorizar a administração da Companhia a, observadas as Condições Suspensivas, praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação e formalização da Incorporação, sendo certo que a administração da Companhia ficará responsável por manter os livros e registros fiscais, societários e contábeis da CS CTVM pelo prazo legal, bem como por providenciar o arquivamento e publicação dos atos societários relativos à Incorporação e as baixas, registros, averbações, comunicações e demais atos necessários à formalização e ao aperfeiçoamento da Incorporação junto aos órgãos públicos competentes. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia. **6. Assinaturas:** Mesa: Presidente: Daniel Bassan; Secretário: Marcelo Augusto Ramos. **Acionista:** UBS AG (p. Aline de Menezes Santos e Bernardo de Azevedo Silva Rothe. A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio, São Paulo, 31 de outubro de 2025. Mesa: **Daniel Bassan** - Presidente, **Marcelo Augusto Ramos** - Secretário. **Acionista:** **Aline de Menezes Santos** - Presidente, **Bernardo de Azevedo Silva Rothe** - Secretário. JUCESP nº 260.349/26-4 em 24/06/2026. Marina Centurion Dardani - Secretário Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://www.diariodenoticias.com.br/publicidade-legal/index.php>